

63	4.458,45	5.127,26	5.896,14	6.633,16	7.462,46	8.395,33	9.444,59	127	6.664,14	7.663,72	8.813,17	9.914,64	11.154,36	12.548,59	14.117,05
64	4.486,50	5.159,49	5.933,29	6.674,96	7.509,50	8.448,21	9.504,10	128	6.706,14	7.712,01	8.868,71	9.977,06	11.224,62	12.627,68	14.205,98

TABELA 18: PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TRANSITÓRIO - CLASSE UNICA - 30 HORAS															
Interstício de Nível: 0,63%								Interstício de Referência: 12,5%							
NÍVEL	REFERÊNCIA					NÍVEL	REFERÊNCIA								
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V				
1	3.020,48	3.398,05	3.822,78	4.300,64	4.838,25	65	4.514,73	5.079,13	5.713,93	6.428,21	7.231,82				
2	3.039,51	3.419,50	3.846,89	4.327,77	4.868,72	66	4.543,25	5.111,13	5.749,88	6.468,67	7.277,39				
3	3.058,65	3.441,02	3.871,11	4.355,03	4.899,37	67	4.571,86	5.143,33	5.786,11	6.509,47	7.323,23				
4	3.077,97	3.462,69	3.895,52	4.382,50	4.930,25	68	4.600,65	5.175,72	5.822,57	6.550,44	7.369,40				
5	3.097,34	3.484,48	3.920,03	4.410,13	4.961,35	69	4.629,66	5.208,37	5.859,23	6.591,71	7.415,79				
6	3.116,83	3.506,45	3.944,75	4.437,86	4.992,58	70	4.658,85	5.241,20	5.896,17	6.633,25	7.462,50				
7	3.136,47	3.528,51	3.969,61	4.465,85	5.024,04	71	4.688,16	5.274,18	5.933,32	6.675,07	7.509,55				
8	3.156,22	3.550,74	3.994,59	4.493,97	5.055,71	72	4.717,72	5.307,40	5.970,69	6.717,08	7.556,80				
9	3.176,14	3.573,14	4.019,80	4.522,30	5.087,59	73	4.747,43	5.340,80	6.008,28	6.759,43	7.604,40				
10	3.196,17	3.595,65	4.045,09	4.550,76	5.119,60	74	4.777,35	5.374,48	6.046,16	6.801,99	7.652,33				
11	3.216,26	3.618,27	4.070,58	4.579,45	5.151,86	75	4.807,43	5.408,35	6.084,28	6.844,84	7.700,54				
12	3.236,58	3.641,12	4.096,28	4.608,28	5.184,31	76	4.837,73	5.442,42	6.122,64	6.887,94	7.749,06				
13	3.256,94	3.663,98	4.122,02	4.637,32	5.216,95	77	4.868,28	5.476,68	6.161,16	6.931,33	7.797,86				
14	3.277,44	3.687,13	4.148,00	4.666,54	5.249,83	78	4.898,85	5.511,21	6.199,99	6.975,02	7.847,00				
15	3.298,09	3.710,34	4.174,15	4.695,90	5.282,91	79	4.929,71	5.545,92	6.239,03	7.018,97	7.896,43				
16	3.318,92	3.733,72	4.200,40	4.725,51	5.316,18	80	4.960,79	5.580,86	6.278,36	7.063,19	7.946,21				
17	3.339,77	3.757,25	4.226,83	4.755,28	5.349,70	81	4.992,01	5.616,00	6.317,93	7.107,70	7.996,22				
18	3.360,80	3.780,91	4.253,46	4.785,19	5.383,37	82	5.023,44	5.651,39	6.357,72	7.152,47	8.046,59				
19	3.382,02	3.804,76	4.280,30	4.815,39	5.417,32	83	5.055,10	5.686,96	6.397,74	7.197,52	8.097,35				
20	3.403,30	3.828,70	4.307,30	4.845,71	5.451,43	84	5.087,00	5.722,84	6.438,04	7.242,88	8.148,34				
21	3.424,77	3.852,83	4.334,37	4.876,25	5.485,77	85	5.119,02	5.758,86	6.478,66	7.288,52	8.199,69				
22	3.446,37	3.877,15	4.361,73	4.906,96	5.520,27	86	5.151,28	5.795,18	6.519,46	7.334,45	8.251,38				
23	3.468,00	3.901,56	4.389,12	4.937,85	5.555,14	87	5.183,71	5.831,63	6.560,52	7.380,59	8.303,32				
24	3.489,86	3.926,10	4.416,83	4.968,94	5.590,11	88	5.216,39	5.868,41	6.601,83	7.427,14	8.355,62				
25	3.511,89	3.950,88	4.444,65	5.000,30	5.625,32	89	5.249,26	5.905,43	6.643,44	7.473,88	8.408,24				
26	3.534,00	3.975,71	4.472,62	5.031,81	5.660,79	90	5.282,30	5.942,56	6.685,29	7.520,97	8.461,25				
27	3.556,28	4.000,82	4.500,83	5.063,53	5.696,45	91	5.315,60	5.980,00	6.727,41	7.568,41	8.514,56				
28	3.578,67	4.025,99	4.529,16	5.095,41	5.732,35	92	5.349,10	6.017,70	6.769,77	7.616,05	8.568,21				
29	3.601,23	4.051,41	4.557,73	5.127,47	5.768,44	93	5.382,85	6.055,57	6.812,44	7.664,03	8.622,24				
30	3.623,93	4.076,85	4.586,45	5.159,78	5.804,77	94	5.416,72	6.093,75	6.855,39	7.712,36	8.676,51				
31	3.646,77	4.102,56	4.615,32	5.192,31	5.841,36	95	5.450,87	6.132,14	6.898,59	7.760,92	8.731,19				
32	3.669,73	4.128,42	4.644,42	5.225,03	5.878,12	96	5.485,22	6.170,79	6.942,06	7.809,80	8.786,17				
33	3.692,87	4.154,42	4.673,68	5.257,95	5.915,19	97	5.519,77	6.209,65	6.985,75	7.859,02	8.841,50				
34	3.716,10	4.180,60	4.703,04	5.291,07	5.952,45	98	5.554,53	6.248,79	7.029,77	7.908,55	8.897,24				
35	3.739,53	4.206,92	4.732,79	5.324,40	5.990,02	99	5.589,53	6.288,13	7.074,04	7.958,40	8.953,27				
36	3.763,06	4.233,43	4.762,55	5.357,90	6.027,67	100	5.624,75	6.327,67	7.118,63	8.008,45	9.009,70				
37	3.786,77	4.260,14	4.792,54	5.391,66	6.065,67	101	5.660,67	6.367,60	7.163,48	8.058,93	9.066,47				
38	3.810,62	4.286,92	4.822,72	5.425,66	6.103,92	102	5.696,83	6.407,74	7.208,63	8.109,75	9.123,64				
39	3.834,67	4.313,95	4.853,12	5.459,83	6.142,35	103	5.731,76	6.448,06	7.254,00	8.160,81	9.181,06				
40	3.858,77	4.341,10	4.883,70	5.494,20	6.181,04	104	5.767,85	6.488,71	7.299,80	8.212,23	9.238,94				
41	3.883,07	4.368,51	4.914,45	5.528,79	6.219,96	105	5.804,18	6.529,55	7.345,75	8.263,94	9.297,15				
42	3.907,49	4.396,02	4.945,40	5.563,66	6.259,20	106	5.840,73	6.570,72	7.392,03	8.316,05	9.355,70				
43	3.932,17	4.423,72	4.976,60	5.598,72	6.298,66	107	5.877,58	6.612,11	7.438,55	8.368,47	9.414,66				
44	3.956,92	4.451,57	5.007,95	5.634,00	6.338,26	108	5.914,56	6.653,73	7.485,47	8.421,16	9.473,98				
45	3.981,85	4.479,57	5.039,48	5.669,47	6.378,21	109	5.951,86	6.695,70	7.532,57	8.474,22	9.533,70				
46	4.006,90	4.507,80	5.071,26	5.705,17	6.418,41	110	5.989,33	6.737,89	7.580,06	8.527,61	9.593,75				
47	4.032,17	4.536,23	5.103,18	5.741,09	6.458,86	111	6.027,07	6.780,32	7.627,78	8.581,37	9.654,23				
48	4.057,59	4.564,81	5.135,36	5.777,32	6.499,51	112	6.065,05	6.823,00	7.675,92	8.635,39	9.714,95				
49	4.083,16	4.593,54	5.167,70	5.813,69	6.540,46	113	6.103,27	6.865,98	7.724,25	8.689,81	9.776,24				
50	4.108,91	4.622,48	5.200,26	5.850,27	6.581,68	114	6.141,69	6.909,27	7.772,90	8.744,53	9.837,80				
51	4.134,77	4.651,62	5.233,02	5.887,18	6.623,14	115	6.180,37	6.952,79	7.821,82	8.799,65	9.899,78				
52	4.160,79	4.680,88	5.265,97	5.924,23	6.664,86	116	6.219,28	6.996,58	7.871,15	8.855,05	9.962,17				
53	4.187,06	4.710,42	5.299,13	5.961,53	6.706,90	117	6.258,50	7.040,67	7.920,69	8.910,80	10.024,97				
54	4.213,40	4.740,11	5.332,55	5.999,11	6.749,12	118	6.297,97	7.085,01	7.970,62	8.967,01	10.088,07				
55	4.239,98	4.769,95	5.366,14	6.036,86	6.791,68	119	6.337,60	7.129,64	8.020,79	9.023,44	10.151,62				
56	4.266,68	4.800,02	5.399,93	6.074,94	6.834,40	120	6.377,49	7.174,55	8.071,41	9.080,32	10.215,60				
57	4.293,54	4.830,28	5.433,92	6.113,20	6.877,46	121	6.417,74	7.219,74	8.122,20	9.137,54	10.279,96				
58	4.320,61	4.860,65	5.468,20	6.151,73	6.920,81	122	6.458,17	7.265,25	8.173,41	9.195,11	10.344,67				
59	4.347,83	4.891,28	5.502,62	6.190,51	6.964,37	123	6.498,83	7.311,02	8.224,85	9.252,99	10.409,88				
60	4.375,20	4.922,10	5.537,29	6.229,52	7.008,26	124	6.539,76	7.357,11	8.276,70	9.311,27	10.475,50				
61	4.402,77	4.953,15	5.572,17	6.268,72	7.052,43	125	6.580,95	7.403,41	8.328,81	9.369,96	10.541,41				
62	4.430,55	4.984,33	5.607,27	6.308,23	7.096,83	126	6.622,40	7.450,05	8.381,33	9.428,97	10.607,85				
63	4.458,45	5.015,72	5.642,61	6.347,96	7.141,52	127	6.664,14	7.496,99	8.434,10	9.488,35	10.674,67				
64	4.486,50	5.047,32	5.678,15	6.387,94	7.186,58	128	6.706,14	7.544,26	8.487,23	9.548,13	10.741,90				

DECRETO Nº 1149 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o item 3, do Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023 que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, o disposto no Ofício nº 029/2024/D.E/AEBEL (13737974) e o processo SEI nº 19.025.174830/2023-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica o item 3, dos Representantes da Sociedade Civil, no Artigo 1º do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

3. ENTIDADE: Associação Guarda Mirim de Londrina

TITULAR: Claudio Marcio de Melo

ENTIDADE: Associação Evangélica Beneficente de Londrina

SUPLENTE: Maryane Camillo Fogassa dos Santos

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1150 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 204.917,51 (duzentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), junto a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Setembro	225.000,00	104.917,51	329.917,51
49	10	001	Outubro	228.695,97	100.000,00	328.695,97
Total				453.695,97	204.917,51	658.613,48

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Março	200.166,79	379,43	199.787,36
49	10	001	Abril	206.628,23	344,93	206.283,30
49	10	001	Maió	214.117,04	270,24	213.846,80
49	10	001	Junho	215.587,13	304,85	215.282,28
49	10	001	Julho	315.000,00	111.740,45	203.259,55
49	10	001	Agosto	315.000,00	91.877,61	223.122,39
Total				1.466.499,19	204.917,51	1.261.581,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1151 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote nº 89/ABC-1-A, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos processos SEI 19.021.147983/2023-21 e 19.021.157821/2024-82,

DECRETA:

Art.1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote 89/ABC-1-A, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, projeto aprovado em 11/12/2023 sob nº de ordem 412, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no SEI nº 19.021.147983/2023-21, e em conformidade com a Declaração nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Estabelece alterações na sinalização de regulamentação das vias e logradouros públicos, visando facilitar o embarque e desembarque de passageiros de veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e de TAXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o art. 24 e inciso XVII, do art. 181, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e o processo SEI nº 62.010031/2024-20,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas vagas rotativas de curta duração nas vias e logradouros públicos de Londrina conforme segue:

- I. Terminal Rodoviário José Garcia
- II. Aeroporto Governador José Richa
- III. Prefeitura de Londrina
- IV. Estádio do Café
- V. Rua Professor João Cândido (próximo ao Calçadão)